



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1028

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

*Adelma Cristovam dos Passos*  
Prefeita Constitucional

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**  
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP  
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ  
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU**  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002  
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 260/2026.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei n.º 3365/41,

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal nos imóveis das seguintes titularidades:

Loteamento Acaú Loteamento Balneário Ltda., registrado sob a matrícula matriz nº 2.549, Livro 2-K, consta como titular dominial a

pessoa jurídica **ACAÚ LOTEAMENTO BALNEÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº \*\*.601.\*\*\*/\*-01, figurando como seus representantes, conforme o registro: **Aurélio Maurício de Souza**, portador do CPF nº \*\*.076.\*\*\*-49, e sua esposa **Abigail Freire Ribeiro de Souza**, sem indicação de CPF nas certidões imobiliárias.

Conforme expressamente consignado nas certidões expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis., especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade instalar no local serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a abrigar serviços na área de turismo, cultura e desenvolvimento econômico atendendo à necessidade da administração;

**CONSIDERANDO** as dificuldades cadastrais e regularização fundiária no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no §3º, do art. 500, da Lei 10.406/2002;

**CONSIDERANDO** a necessidade de edificação de uma praça pública de eventos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Área do Imóvel pelos Lotes nº 05, 06, 07 e 08 da Quadra nº 03 do **Loteamento Balneário Acaú, situado no Distrito de Acaú, Município de Pitimbu – PB**, com área total de 1.530,00 m² (mil quinhentos e trinta metros quadrados), sendo os Lotes 05, 06 e 07 com área individual de 360,00 m² cada, e o Lote 08 com área de 450,00 m². A área encontra-se delimitada pelas coordenadas geográficas identificadas na planta técnica, correspondendo aos seguintes pontos: **P1, Latitude -7.545901° e Longitude -34.824973°; P2, Latitude -7.546007° e Longitude -34.824669°; P3, Latitude -7.546343° e Longitude -34.825121°; e P4, Latitude -7.546343° e Longitude -34.825121°**, formando o polígono que define a totalidade do imóvel. No Município de Pitimbu-PB registrado junto ao Serviço Notarial e Registral (Cartório Cláudia Marques) da Comarca de Alhandra-PB, sob a Matrícula 2.549, junto ao Livro 2-K.

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público (praça pública de eventos), nos termos art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

**Art. 3º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta de Localização.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Pitimbu  
Gabinete do Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 12 DE FEVEREIRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1028

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitimbu-PB, 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se,  
Publique-se.

Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

## ANEXO – I PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional

===== FIM DA EDIÇÃO =====